

## A CIDADE DE DEUS, MORADA DO ESTIGMA E DO PRECONCEITO

Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira <sup>1</sup>  
Talita Medeiros Nicolino <sup>2</sup>

### RESUMO

O presente trabalho retrata a obra Cidade de Deus, fazendo um paralelo com a realidade social dos dias de hoje, que mesmo se passando décadas pode-se observar traços bastante atuais vividos na cidade do Rio de Janeiro. Por questões de discriminações étnico-raciais e sociais de classes, as pessoas que habitam, ou melhor, sobrevivem em condições muito precárias em todo o Brasil sofrem as consequências de terem sido colocadas à margem da sociedade por mero descaso. Com o objetivo de trazer a reflexão sobre um dos direitos fundamentais que nos cabe e nos é assegurada pelo Estado e como cidadãos pertencentes a esta Nação, temos o direito de uma moradia digna, com o mínimo de conforto possível. Ter um lugar onde se possa morar livres do preconceito e da hipocrisia e principalmente com dignidade, passou a ser uma utopia. A Constituição Federal de 88 (CF/88) foi um grande marco neste sentido e em se tratando da moradia, como direito fundamental, ainda deixa muito a desejar em comparação a outros países desenvolvidos. Junto com a análise do filme em questão foi usada a metodologia bibliográfica, doutrinária aliada à sétima arte numa linguagem de transformações e perspectivas, vem retratar a realidade para melhor entender a vida desses vulneráveis.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos; Preconceito; Moradia; Direitos Fundamentais.

### ABSTRACT

The present work portrays the work City of God, making a parallel with the social reality of the present day, that even if past decades can be observed very current features lived in the city of Rio de Janeiro. Because of ethical racial and social class discrimination, the people who live or survive in very precarious conditions throughout Brazil suffer the consequences of being placed on the margins of society by mere negligence. With the objective of bringing the reflection on one of the least possible fundamental rights that we have and are guaranteed by the State and as citizens belonging to this Nation, we have the right to a decent home, with the comfort. To have a place where one can live free of prejudice and hypocrisy, and especially with dignity, has become a utopia. The Federal Constitution of 88 (C.F./88) was a major milestone in this regard and in housing, as a fundamental right, still leaves much to be desired compared to other developed countries. Along with the analysis of the film in question was used the bibliographical methodology, doctrine allied to the seventh art in a language of transformations and perspectives, comes to portray the reality to better understand the life of these vulnerable.

**KEY WORDS:** Human rights; preconception; home; fundamental rights.

---

<sup>1</sup> - Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira- Graduada em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília- UNIVEM Integrante dos grupos de pesquisa: ENJUR (Reflexões sobre o ensino jurídico brasileiro), NUDISE- (Núcleo de direitos humanos, cidadania e gênero) - UNESP- Marília e LIEG- (Laboratório interdisciplinar de estudos de gênero). Todos vinculados ao CNPq. Contato e-mail: m.fatimaro@hotmail.com.

<sup>2</sup> - Talita Medeiros Nicolino- Graduada em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília- UNIVEM Contato e-mail: talithaa\_2010@hotmail.com.

## INTRODUÇÃO

A pesquisa traz na sua essência, como a sociedade brasileira é precária no que diz respeito à moradia. O filme e o livro mostram que apesar de ter passados várias décadas, pouco se mudou no que se refere ao preconceito social, à falta de respeito e a vulnerabilidade das pessoas que residem naquele local: Cidade de Deus um bairro, da cidade do Rio de Janeiro, Brasil.

A veracidade dos fatos narrados no filme de Fernando Meirelles (2002) e consequência do livro de Paulo Lins escrito em 1997, não é mera coincidência. Por mais que se trate de uma ficção, retrata o cotidiano de uma das maiores cidades do Brasil, das pessoas que moram nas favelas e suas vulnerabilidades justamente por habitarem aquele local, carregam junto a elas todo um estigma vedado de ser um marginal da sociedade.

Os moradores da Cidade de Deus são vítimas do preconceito, das drogas e da violência, do subemprego velado desde sempre, por serem a maioria pardos e negros, trazem na sua etnia a carga, o dogma da escravidão, da sub-raça, entre outros.

Tudo se deu em fase da abolição dos escravos em 1822, que foram “libertos” e jogados a própria sorte, pois não tinham para onde ir. Até nos dias atuais ainda sofrem com as cicatrizes na alma, a abolição, em si não foi capaz de curar as feridas da sua dignidade, permanecendo até hoje marginalizados.

O filme simboliza as diferenças sociais e a marginalização dos moradores deste bairro: Cidade de Deus que é uma região do Rio de Janeiro, onde foram alocados, excluídos do cartão postal da cidade maravilhosa. As pessoas eram submetidas à opressão das milícias e do Estado e apesar de tudo, sonhavam com um futuro melhor, mesmo que distante.

A pesquisa tem como objetivo levantar a problemática da moradia, da discriminação, dando assim maior visibilidade e servindo de fomento para futuras discussões a respeito da polemica do preconceito social que se tem perante as pessoas que habitam em locais de miséria, longe do olhar do Estado, que através do filme, mostra que a realidade, pouco se não, nada mudara, para essas pessoas que vivem à margem da sociedade e do direito. Elas sobrevivem à mercê dos subempregos, sem saneamento básico, políticas públicas eficazes e o pior, no mundo do tráfico. Hoje se vê que pouco mudou a respeito, as políticas afirmativas ainda são ineficazes, porém foi o primeiro e significativo passo em busca do equilíbrio, e da equidade social.

A metodologia utilizada foi basicamente a bibliográfica, assim como vídeos da internet, devidamente relacionada com a temática do filme, Cidade de Deus.

### 1. A OPRESSÃO SOCIAL

Com a eclosão do regime militar de 1964, Jânio Quadros foi um dos três presidentes a ter seus direitos políticos caçados. O país, mais precisamente a cidade do Rio de Janeiro, apresentava os primeiros sinais de enfraquecimento político e econômico entre 1970 e 80. Neste período a nação começa a fazer parte deste cenário de conflitos.

Tida como a "cidade maravilhosa", os projetos e obras arquitetônicas do centro da cidade contribuem para afastar os menos favorecidos, para a periferia e assim surge a Cidade de Deus.

Era preciso afastar essa pobreza para que ficassem bem longe dos olhos dos turistas e da burguesia. Alocaram essas pessoas carentes num bairro novo, precário de tudo, sem que as mesmas pudessem optar, sem escolha essas pessoas se submetem até hoje, a sorte, ao tráfico de drogas e as milícias. Sem condições básicas essas favelas cresceram assustadoramente morros a fora, pondo em risco a vida por conta do perigo iminente de desmoronamentos por falta de infraestrutura adequada.

Os investimentos públicos priorizavam as áreas mais favorecidas e o inverso não se cogitava, e do flagelo surge à violência, pois é preciso sobreviver, mesmo sem condições mínimas de moradia, educação, saúde e empregos dignos. As pessoas tinham e têm medo, até hoje de saírem às ruas e receberem uma bala perdida por falta de segurança e descaso do Estado para com a população, a polícia é cada vez mais ostensiva, abrindo brecha para os traficantes que tomam conta do lugar, onde comandar o tráfico é sinônimo de status e poder, estes eram os únicos a defender ou acudir a comunidade nas horas de sufoco, fazendo as vezes do Estado.

Com o término da Ditadura, a imprensa, a mídia em geral ganhou poder e passou a ser o sonho de consumo de muitas pessoas que ficaram décadas caladas. E esse era o sonho do protagonista e também narrador da trama, o "Buscapé", menino pobre, negro e sonhador como muitos outros meninos deste país. Sair daquele lugar e se tornar um cidadão de respeito era como ganhar na loteria e morar num local melhor. Só com a CF/88 começa-se a pensar na seguridade social.

Antes, porém, os discursos do liberalismo eram fortes na época e sofriam a ameaça do comunismo a todo o tempo, as drogas, o tráfico era um meio de se livrarem da chamada opressão. No pensamento de Alzira de Abreu:

Abdicar de questões políticas e transmitir uma informação impessoal isenta à comunidade passou a ser condições de sobrevivência para os veículos de comunicações, até o fim da Ditadura. O discurso agora era de oposição, que criticavam a pobreza, o desemprego e a distribuição de renda, dando lugar ao tráfico e aumentando a violência (ABREU, 2002).

Junto com os traficantes as milícias tomaram o poder do Estado, o povo de antes como o de hoje temem por suas vidas.

Ligar o racismo à violência, sim, pois o problema racial se faz pela construção política e pela falta de respeito para com o próximo diferente, taxado e discriminado. Os negros não são intrusos eles foram trazidos para este país em condições deploráveis pela qual não desejavam: a força.

Permaneceram aqui contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade sólida e consistente e hoje são vistos como ameaça, desprezo, por não terem conseguido o status que conseguiram os "brancos", ser diferente pela cor da pele, cabelos e feições não os fazem diferentes da condição humana, são pessoas como todos, providas de sentimentos, desejos e

necessitam das mesmas coisas que todos os seres humanos necessitam, assim é a moradia, um direito fundamental, que é inerente a todos os homens sem distinção. Partindo dessa premissa pode se dizer que o racismo não se resume num problema da raça em si, mas sim no poder econômico gerado pela influência do capitalismo que nos cerca de um jeito ou de outro.

Os negros e os pobres sofrem a opressão do Estado por meio da polícia seletiva, que vê nessas pessoas uma ameaça para a sociedade. O racismo é um crime contra o bem jurídico do princípio da dignidade humana, bem expostos no Art. 1º e 3º, da CF/88 e contra a igualdade e Art.5º CF/88 também. No Brasil o crime de preconceito de raça atinge vários setores e os mais divulgados pela mídia são os do esporte, a exemplo da Rafaela, primeira medalha de ouro no judô feminino em 2016. Negra, carioca nascida e criada na Cidade de Deus. Ela sofreu a ação do crime de injúria racial disposto no art. 140 do CP.

Como no enredo do filme, as pessoas moradoras na “Cidade de Deus”, não tinham condições de estudar e se tornar importantes, a não ser por meio do esporte que dava essa chance a essas pessoas.

O artigo intitulado: Descortinando a Cidade de Deus, o autor cita que o bairro foi construído com o propósito de abrigar os funcionários públicos da cidade-estado, após uma enchente devastadora que os desabrigaram, estes ficaram flagelados, habitando os edifícios desabitados no centro da cidade, esta foi à origem dos moradores da Cidade de Deus, logo não eram nenhum bandido e sim trabalhadores de bem. Lá começaram a viver da ilegalidade, nas engenhocas de suas casas e onde a atividade econômica era informal, dando surgimento ao início do crime organizado naquele local e as péssimas condições de moradia.

O filme teve uma repercussão internacional, apesar de toda a violência explícita, já foi cenário de visita de celebridades. Pela sua história e por tudo o que viveram e vivem seus moradores a Cidade de Deus pode contar com projetos sociais e ações não governamentais voltadas para o seu desenvolvimento.

No filme, Cidade de Deus, as pessoas que moravam neste lugar a maioria era negras, o que reflete até nos dias atuais, onde a maioria dos que residem nas periferias também são os negros, como explica Silvio Luiz de Almeida<sup>3</sup>:

A cor da pele não é a raça; a raça é o sentido socialmente atribuído à cor da pele. Portanto, não é automática a associação entre “pele escura” e “pobreza”; é preciso que mecanismos ou “aparelhos” (meios de comunicação, escolas, associações religiosas) criem socialmente o “negro” e o “branco”, ou em outros termos, criem a ligação “natural” e até inconsciente entre determinadas características biológicas e/ou culturais e privilégios ou desvantagens sociais (ALMEIDA, 2017).

Não se pode atribuir à pobreza, a violência e a falta de oportunidades a esses negros que estão a séculos afundados na miséria por culpa daqueles que erguem a sobrelha e

---

<sup>3</sup> Silvio Luiz de Almeida, pós-doutor em filosofia e teoria geral do direito pela Faculdade de Direito da USP. Presidente do Instituto Luiz Gama. Advogado e professor.

fingem não se importar com o ser humano, com o irmão. Como bem refere ainda, Almeida no mesmo texto:

Já que a moradia é um problema econômico e político, cabe ao Estado, enquanto garantidor dos princípios que norteiam a Constituição deste país, promover o equilíbrio e manter a coesão entre todos os cidadãos deste país, assegurando a todos o direito de uma moradia digna. Cabe ao Estado enquanto detentor do poder proporcionar melhorias no sentido de equiparar os povos, e não ter essa imagem retórica de Estado e súdito, burguês e proletário, entre classes sociais e analisar o poder em rede entre todas as camadas da sociedade, através de políticas públicas eficazes, poder analisar quem sofre os efeitos deste poder que junto com o capitalismo sufoca e aniquila os menos favorecidos, sendo que o ideal seria o contrário. Segundo Foucault nos remete:

Portanto, não perguntar por que alguns querem dominar, o que procuram e qual é a sua estratégia global, mas como funcionam as coisas no nível do processo de sujeição ou dos processos contínuos e ininterruptos que sujeitam os corpos, dirigem os gestos, regem os comportamentos, etc. O poder deve ser analisado como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas, os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posições de exercer esse poder e de sofrer sua ação (FOUCAULT, 2013, p.283, 284).

A idéia de ter uma dominação por parte do poder é sempre a primeira causa de discriminação, preconceito, etc. Essa repugnância que as pessoas sentem por aqueles menos favorecidos economicamente e até culturalmente, que é consequência da falta de oportunidade muitas vezes, como no enredo do filme, onde o personagem principal tem um sonho em se tornar jornalista e não sabe como realizar este sonho. É aonde muitos desistem de seus sonhos e conformados naquele mundo hostil e degradador se aniquilam dia após dia.

A dominação vem de muito longe, já na África ao serem capturados como animais e vendidos como mercadorias aqui, ao chegarem neste país como em muitos outros. Os negros e a sociedade se esquecem que fora graças a força braçal, ao seu leite materno de muitas amas de leite negras as quais amamentaram vários filhos de senhoras brancas e burguesas para que sobrevivessem fortes e saudáveis. Como ressalta Daniel Sarmiento:

A escravidão deixou marcas indelegáveis na sociedade brasileira, fundadas cicatrizes que os cosméticos não disfarçam. Os afrodescendentes, que correspondem a aproximadamente 45% da população brasileira, se encontram em situação profundamente desvantajosa em relação aos brancos em todos os indicadores sociais relevantes- renda, nível de escolaridade, acesso ao saneamento básico e aos serviços de saúde, taxas de mortalidade infantil, etc. (SARMENTO, 2008).

Hoje se fala em terceirização, que continuará com esse círculo de desvantagens, pois a terceirização não serve para os burgueses que se sentam atrás das mesas e dão ordens e sim para a pessoa negra, que faz a faxina, serve o café, para o tipo de pessoa para quem fazer mal não tem consequências. Assim é em muitos seguimentos da sociedade moderna, onde a polícia é seletiva, assim como a educação e tantos outros. É por conta deste racismo institucionalizado que permite o Brasil constatar com naturalidade a morte de jovens negros serem assassinados a cada 23 minutos, segundo o Mapa da Violência de 2014.

Só o racismo como ideologia se manifesta no inconsciente das pessoas que aprovam a reforma da previdência, que culminará por atingir as pessoas que ganha baixos salários, que pela vida tão degradada não passam dos 60 anos, de pessoas que aprovam uma emenda constitucional como a 95/2016, que limita gastos públicos nos próximos 20 anos, afetando a saúde e a educação desses menos favorecidos, na maioria negros. Assim não se pode pensar em democracia, segundo ainda Almeida nos remete.

É possível na realidade como na ficção que um jovem negro seja uma exceção no cenário do crime, do ilícito, porém é muito difícil ele escapar desse emaranhado que a sociedade o prende. (ALMEIDA, 2017).

O processo de exclusão social e a opressão não são resultantes da violência simplesmente e sim o causador da mesma.

A sociedade brasileira como muitas, de outros países fomentam esta expiação porque traz consigo resquícios da colonização. No Rio de Janeiro este quadro de violência urbana só cresce, as pessoas estão constantemente ameaçadas e amedrontadas devido à violência em que estão sujeitadas no dia-a-dia. Elas são constantemente tolhidas do direito de ir e vir contrariando mais uma vez os princípios da CF/88. Quadro pior é quando chove muito, em que é desmoronado os casebres improvisados, desabrigando-os. Para Ramos a palavra marginal tem dois significados, diante desta violência marcada pelo medo, e vulneráveis estão os marginais:

O primeiro significado se refere a estar à margem de, à beira de, ao lado de alguma coisa, ou seja, próximo e relativo a significação da palavra margem; o segundo significa exprimir uma postura ideológica de nossa sociedade com relação a estar "à margem de", contudo na primeira definição, ambas trazem a carga pejorativa contida em delinquente e vagabundo (RAMOS, 1987, 15,16).

A visão acima citada remete ao pensamento que todos que habitam a margem das cidades, ou seja, nas periferias, nas favelas são marginalizados pela vulnerabilidade a que são expostos. Eles moram ali não porque gostam e sim por falta de opção. Bem como no bairro do Rio de Janeiro, na Cidade de Deus, nem todos são bandidos, há muitos trabalhadores decentes. Porém a sociedade traz o estereótipo dessas pessoas na maioria pardas e negras, segundo Sarlet:

A qualidade intrínseca e dirtutária reconhecida em cada ser humano que faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de

direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer voto de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável além de propícias sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (SARLET, 2007).

Um dos principais problemas é a falta de moradia adequada e do emprego digno, sem exploração, respeitando as diferenças. O preconceito é uma ferida crônica de nossa sociedade, essa forma de discriminação leva as pessoas e a sociedade a um retrocesso iminente em relação às diferenças contrapondo com a rica diversidade deste país.

Aristóteles já dizia que deve se respeitar as diferenças, reduzindo as desigualdades que consistem em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, mas na medida de suas desigualdades.<sup>4</sup> (ARISTÓTELES, 1988). Esquecer os ensinamentos, ou melhor, não se dar conta deles é um crime para acultura e desenvolvimento psicossocial da nossa sociedade.

A inclusão social é uma das premissas mais arcaicas e perfeitas a medida do conhecimento que o homem é um animal que vive em comunidade, ele não vive só e a união faz a força, assim como vários outros dizeres que envolvem a comunidade como forma de sobrevivência. Participar dessa diversidade só faz com que crescamos intelectual e afetivamente. Quando uma pessoa presenciar qualquer forma de discriminação, elas têm que denunciar. Há lei para combater esta ilicitude.

## 2. LEGISLAÇÃO

Apesar das legislações existentes até o momento, as transformações não se efetivaram devidamente, até hoje. No decorrer dos tempos já houve várias tentativas, planos governamentais, decretos, financiamentos de iniciativas que visavam a igualdade social, porém sem efetividade. Em destaque eis algumas delas:

Todo cidadão tem o direito de saber que somos todos iguais perante a lei, conforme o artigo quinto em seu caput da Constituição Federal- CF/88. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade...

Bem como garantir o que se observa- nos art. 3º, I, II, III, art. 4º, II, VIII, CF/88.

Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil

Art. 3º, I- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

---

<sup>4</sup> ARISTÓTELES explica: “A primeira espécie de democracia é aquela que tem a igualdade por fundamento. Nos termos da lei que regula essa democracia, a igualdade significa que os ricos e os pobres não têm privilégios políticos, que tanto uns como outros não são soberanos de um modo exclusivo, e sim que todos o são exatamente na mesma proporção”. (Apolítica, p.236).



II- Garantir o desenvolvimento nacional;

III- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Art. 4º- A República Federativa do Brasil rege-se nas relações internacionais pelos seguintes princípios: (...);

II- A prevalência dos direitos humanos; (...);

VIII- Repúdio ao terrorismo e ao racismo.

“É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, moradia digna, educação, saúde, lazer e trabalho”. A CF/88 traz também em seu art.7º, inciso XXX- a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Descrita também na Lei nº 9029/95 que vem sendo aderida pelos Tribunais. Todavia ainda há ineficácia no combate às desigualdades, como mostra a película citada, Cidade de Deus.

A Lei Federal nº 12.711/12, sancionada pelo governo Federal vem provando uma mudança significativa no perfil de estudantes universitários do Brasil. É uma política de democratização, de acesso aos estudos e conseqüentemente a melhores empregos. Outra Lei Federal 11.124/05 criada pelo Ministério da política nacional de habitação tem o objetivo de integrar a atuação dos três níveis governamentais, descentralizando o sistema, através de ações de planejamento e financiamentos voltados a otimizar financiamentos da casa própria, como é o caso da minha casa minha vida.

Foi criado também o Conselho Gestor do fundo e o plano Habitacional de interesse Social.

O Estatuto da Cidade abrangeu mais de 3400 municípios, contou com a participação popular e ajuda das ONGs que ajudam a organizar, fiscalizar, coordenar e implantar políticas públicas afirmativas em busca da equidade social. Através deste estatuto pode-se destacar a Lei 10.257/2001, onde o legislador admite a usucapião coletiva urbana devido ao mero descuido do proprietário.

Outra vantagem ou avanço foi a Lei 11.977/09 que proporcionou o programa governamental “Minha Casa, minha Vida” pelo governo Federal o qual criou mecanismos facilitadores de aquisição da casa própria.

### **3. A MERITOCRACIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Conforme o enredo do filme havia poucas oportunidades de educação e conseqüentemente de empregos, para os então discriminados negros da Cidade de Deus, devido à carência de políticas públicas voltadas a este seguimento da população: pobre e negra.



A criminalização das favelas que são habitadas em sua maioria pela população negra e que ocorre pelas mãos do Estado através do fornecimento de armas e drogas nesses territórios alimentando o tráfico e os conflitos armados entre facções é forma mais letal do genocídio do povo negro. É preciso criminalizar as vidas negras para justificar os assassinatos em massa desses corpos negros.

O fortalecimento das ações afirmativas é um instrumento de saneamento das desigualdades. A Lei de Cotas vem provando uma mudança significativa no perfil dos estudantes universitários do Brasil.

O sistema de cotas reserva 50% das vagas para alunos negros, indígenas ou pessoas provenientes de escolas públicas, a iniciativa deu um passo muito importante para a equidade racial e inclusão social. (GELEDÉS, 2015).

...O melhor das cotas para ela é a capacidade de tirar as máscaras do racismo, da discriminação racial e explicitar a verdadeira natureza dessas ideologias: a legitimação de privilégios raciais e sociais. Elas obrigam que os diferentes interesses envolvidos e beneficiários da exclusão se manifestem. E é por isso que elas são capazes de galvanizar a opinião pública porque o monopólio histórico dos grupos racialmente hegemônicos no acesso as melhores oportunidades sociais se vêem por elas ameaçados. Para preservá-los, diferentes discursos são acionados (GELEDÉS, 2018).

Para Piovesan, “a perspectiva de desenvolvimento de ações afirmativas, no Brasil estão relacionadas com a busca da igualdade material, isso se deu com a CF/88, ao começar a introduzir os direitos humanos em nossa legislação, este marco jurídico foi e é um instrumento de democracia, a Lei das cotas é uma prova disso. Outro exemplo são os programas de ações afirmativas, onde são estabelecidas medidas de incentivo e inclusão de mulheres, afrodescendentes, e portadores de deficiência como critério de pontuação em licitações entre outros”.

(...) em um país em que os afrodescendentes são 64% dos pobres e 69% dos indigentes (dados da IPEA), em que o índice de desenvolvimento humano geral (IDH,2000) figura o país em 74º lugar, mas que, sob o recorte étnico-racial, o IDH relativo à população afrodescendente indica a 108ª posição (enquanto o IDH relativo à população branca indica a 43ª posição), faz-se essencial a adoção de ações afirmativas em benefício da população afrodescendente, em especial nas áreas da educação e do trabalho (PIOVESAN, 2008).

Dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), em 2014 mostram mortes causadas por agentes do Estado em serviço, teve um total de 681 mortes por intervenções legais,

assim como registraram 3.009 mortes, causadas pelas seguranças públicas e 2.669 por policiais durante o serviço, sem contar os casos que foram ouvidos durante a ditadura. É notável também a taxa de homicídios de pessoas afrodescendentes no Brasil.

O pensamento, na Cidade de Deus, que é um condomínio urbanizado com linguajar favelesco. Daí se define o que é uma favela. Segundo Lins:

É o lugar onde moram os negros, os nordestinos e a miséria. É onde têm “bocas de fumo” onde se improvisa sempre. É onde está o que não presta da sociedade (LINS, 1997,4).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O filme “Cidade de Deus” pode transformar a vida das pessoas. Ao fazer esta afirmação presumimos que é no sentido afirmativo como no negativo, pois através da afirmação espera-se que as pessoas ao ver o filme se comovam e tentem fazer algo para transformar aquela realidade perdurada a anos, ao passo que o contrário também é verdadeiro que as pessoas possam se influenciarem dando margens ao aumento da violência, tendo um certo incentivo para se ingressarem-no mundo do crime e da corrupção. Este cuidado que a mídia de uma forma geral deveria se atentar na divulgação do filme, já que o país passa por um conflito que não mudou muito desde a estréia do referido filme.

Convém ressaltar que no decorrer do presente trabalho há um paralelo constante entre o preconceito social e o racial, pois, ambos os sentimentos caminham juntos no cenário da opressão e da resistência, através do tempo.

Ao retratar traços legitimados denunciam a realidade do mundo do crime, numa denúncia social constante. E até que ponto isso é ruim ou bom? Questionar sobre a indagação é o dever de todo cidadão brasileiro ao assistir ao filme, porque é através do artista, seja ele qual for, se é capaz de transmitir suas dores, esperanças e até a autovalorização, sendo capaz de transformar vidas. No filme em questão, aquelas crianças, jovens enfim todos tinham esperanças de mudar seus destinos, de possuírem coisas melhores e serem “donos da boca”, era o sonho que estava no alcance deles. O sonho era limitado.

O capitalismo mais uma vez dita as regras na disputa do poder e na “Cidade de Deus” não é diferente. As favelas, ou melhor, as periferias das grandes cidades do Brasil são sempre expostas à discussão de segregação social nas diferentes questões de discriminação racial, xenofobia, intolerância entre outras, conclama aos Estados não se omitirem e sim, adotar ou fortalecer as medidas afirmativas para combater causas como a pobreza, o subdesenvolvimento, a ausência da igualdade de oportunidades, que sempre são acompanhadas das práticas discriminatórias para com as pessoas, em especial as mulheres e crianças negras da população, que são mais vulneráveis ao tráfico, à violência nas mais variadas formas e assim contribuindo para a corrupção e hipocrisia deste país.

Cabe aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, ao regulamentar, instrumentalizar ou aplicar as normas, não se esquecer da realidade vivida pela maioria do povo brasileiro que são excluídas e discriminadas. O habitat é uma condição de seguridade social, mas pagamos muito caro por este direito que é nosso por direito, pelo simples fato de sermos humanos.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Alzira Alves de. **A modernização da imprensa (1970-2000)** RJ: Jorge Zahor Editor, 2002.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo, Ideologia e Economia Política**. In: A Revista Socialismo e Liberdade, Fundação Laura Campos, Ed. Boi Tempo, nº 18, 2017.

ARISTÓTELES. **Política**. 2. Ed. Traduzido do grego por Mário da Gama Kury. Brasília: UnB, 1988.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro. Campos. 2004, pg. 163.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 5 de outubro de 1988**. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4.Ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. **Lei nº 12288, de 20 de julho de 2010**. Instituto da Igualdade Racial [www.planalto.gov.br/ccivil-03/-ato2007-2010/2010/lei/112288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/-ato2007-2010/2010/lei/112288.htm) acessado em 20/03/2018.

CONFERÊNCIA DAS CIDADES: **Cidades para todos**, agosto de 2003, Curitiba- Paraná.

DWORKIN, Ronald. **A virtude Soberana: A teoria e a prática da igualdade**. São Paulo: WMF - Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. São Paulo, 2013.

<https://www.iar.unicamp.br/docentes/fernaoramos/index.htm> acessado em 10/01/2019.

LEAL, Bruno B., MACHADO, Diego Pereira, SANCHES, José Roberto... [et al.]. **Igualdade racial: história, comentários ao estatuto e igualdade v material**- Rio de Janeiro: GZ Ed, 2013.

LINS Paulo. **Cidade de Deus**. 1997.

MARICATO, Ermínia, **Metrópole na periferia do capitalismo: legalidade, desigualdade e violência**, SP, 1995.

MATURANA, Humberto. **Emoções e linguagem na educação e na política**- tradução de José Fernando Campos Fortes, 3ª ed. reimpressa, Belo Horizonte, Ed.UFMG, 2002.

PIOVESAN, Flávia. **Ações Afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas**. In: Estudos Feministas, 16(3): 424, set-dez, 2008.

RAMOS, Fernão P. **Documentário, cinema**, 1987.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**, 6 ed.Porto Alegre: Livraria do advogado,2008.

SARMENTO, Daniel. **A Igualdade Étnico-Racial no Direito Constitucional Brasileiro: Discriminação de fato, teoria do impacto desproporcional e ação afirmativa**. Salvador/ BA: Juspodivm, 2008.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito Constitucional Positivo**, São Paulo: Malheiros Editores, 2007.